

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.01/2017/SRP**  
**PROCESSO Nº 2404.01/2017 – PREGÃO Nº 2604.01/2017/PE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.01/2017.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2604.01/2017/PE.  
VALIDADE: 12 (doze) meses.  
DATA: 23/05/2018.

Aos Vinte três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (23.05.2017), o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através das Secretarias Municipais de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, PROCURADORIA, INFRAESTRUTURA, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2604.01/2017/PE para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, , **RESOLVEM**: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E LIMPEZA, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os **LOTES nº 01 E 02** foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor: **P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME**, CNPJ nº **23.644.399/0001-49**, com sede à Rua Adelia Feijo, Nº 70 – Loja 01 – Boa Vista – Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.867-620, Telefone nº (85) 3469-9435, representada pelo Sr. Pedro Anderson Ferreira de Lima, inscrito no CPF nº. 044.709.923-05, Titular, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 2404.01/2017 pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2604.01/2017/PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: EXPEDIENTE, INFORMÁTICA DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2604.01/2017/PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

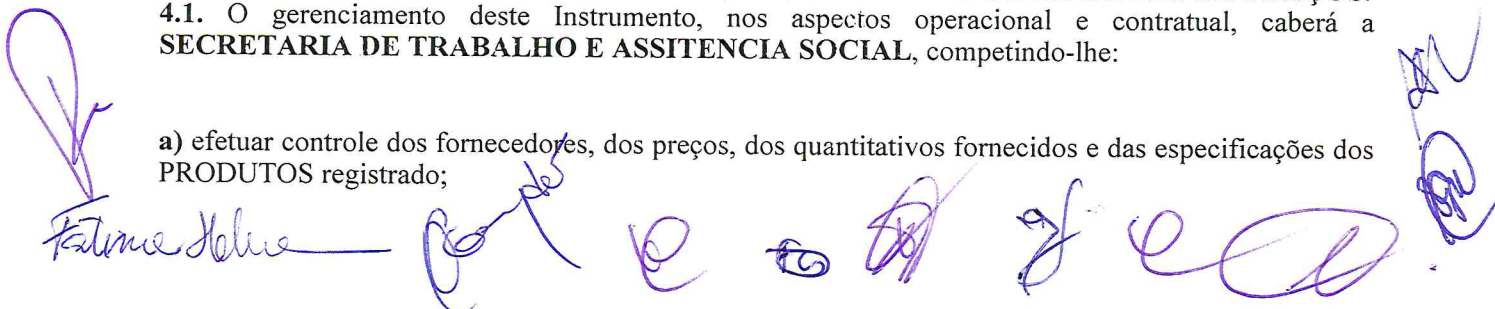
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;



- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o PRODUTOS a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

##### 5.2. Referência aos LOTES:

- LOTE 01 – R\$ 727.990,50 (setecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos);
- LOTE 02 – R\$ 288.735,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais);

#### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com excessão do itens solicitados pela Secretaria de Educação, que deverão ser entregues semanalmente em cada Unidade Escolar Municipal, designada pela Secretaria de Educação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais

*Fatima Helen...* 

fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

**8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

**8.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

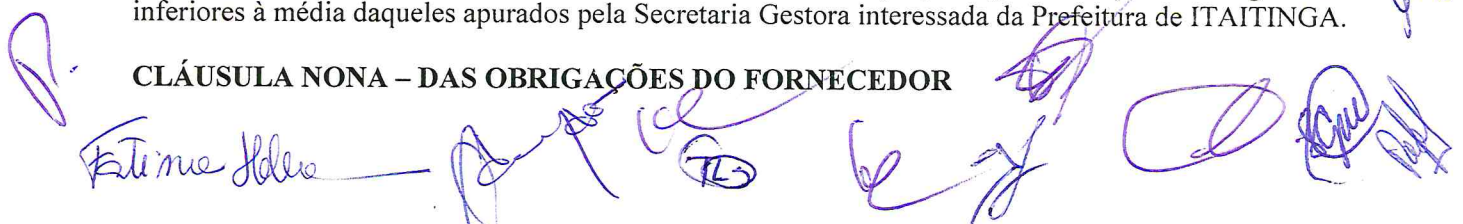
**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**





9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome

Fátima Helen

e

13

13

13

13

completo do empregado e fotografia 3x4;

t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

### **9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

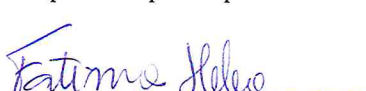
12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

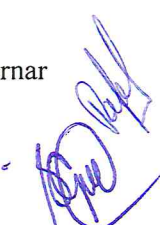
c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

















e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

Fátima Silveira

R

R

R

Divina Silveira

R

R

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS- DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por lote.

17.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

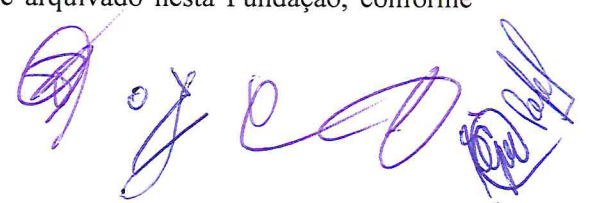
#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n.º 8.666/93.

  
Fatima Helena

















ITAITINGA (CE), 23 de Maio de 2017.

**SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

<p>Ordenadora da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>	<p><i>Fatima Helena Serpa Rangel</i> <b>FATIMA HELENA SERPA RANGEL</b> Ordenadora da despesa Secretaria de Trabalho e Assistência Social.</p>
--	---

**DEMAIS SECRETARIAS:**

<p>Ordenadora de despesas Secretaria de Saúde</p>	<p><i>Silvia Cristina G. Cardoso</i> <b>Silvia Cristina Guimarães Cardoso</b> Secretaria de Saúde</p>
---	---

<p>Ordenador de despesas Secretaria de Infraestrutura e Administração</p>	<p><i>Amaral Cavalcante de Sousa</i> <b>Amaral Cavalcante de Sousa</b> Secretario de Infraestrutura e Administração</p>
---	---

<p>Ordenador de despesas Secretaria de Meio Ambiente</p>	<p><i>Paulo Afonso de Paiva Cavalcanti</i> <b>Paulo Afonso de Paiva Cavalcanti</b> Secretario de Meio Ambiente</p>
--	--

<p>Ordenador de despesas Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca</p>	<p><i>Rafael Arcanjo de Souza Neto</i> <b>Rafael Arcanjo de Souza Neto</b> Secretario de Agricultura Pecuária e Pesca</p>
---	---

<p>Ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito</p>	<p><i>Thiago Luiz Silva Barbosa</i> <b>Thiago Luiz Silva Barbosa</b> Chefe de Gabinete do Prefeito</p>
--	--

<p>Ordenador de despesas Secretaria de Planejamento</p>	<p><i>Dulcynardo Cavalcante Honorato</i> <b>Dulcynardo Cavalcante Honorato</b> Secretario de Planejamento</p>
---	---

<p>Ordenador de despesas Procuradoria Geral do Município</p>	<p><i>Cicero Beserra Viana</i> <b>Cicero Beserra Viana</b> Procurador Geral do Município</p>
--	--

<p>Ordenador de despesa Secretaria de Finanças</p>	<p><i>Luis Eduardo Alves</i> <b>Luis Eduardo Alves</b> Secretario de Finanças</p>
--	---





<b>Ordenador de despesas</b> <b>Secretaria de Educaçao</b>	<i>Francisco Roberto da Silva</i>
	<b>Francisco Roberto da Silva</b> Secretário de Educaçao

<b>Ordenador de despesas</b> <b>Secretaria de Esporte e Juventude</b>	<i>Roberto Marques de Oliveira</i>
	<b>Roberto Marques de Oliveira</b> Secretário de Esporte e Juventude

<b>Ordenador de despesas</b> <b>Secretaria de Cultura e Turismo</b>	<i>Cicero Gonçalo da Costa</i>
	<b>Cicero Gonçalo da Costa</b> Secretário de Cultura e Turismo

**DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:**

<b>DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> <b>EMPRESA:</b> P ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME CNPJ: 23.644.399/0001-49	<i>Pedro Anderson Ferreira de Lima</i>
	<b>PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA</b> Titular

*Cicero Gonçalo da Costa*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Francisco Roberto da Silva*

*[Handwritten signature]*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.01/2017**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**01. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**SECRETÁRIA:** FATIAMA HELENA SERPA RANGEL

**02. SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETÁRIA:** SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO

**03. SECRETARIA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETÁRIO:** AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA

**04. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**SECRETÁRIO:** PAULO AFONSO DE PAIVA CAVALCANTI

**05. SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E PESCA**  
**SECRETÁRIO:** RAFAEL ARCANJO DE SOUSA NETO

**06. GABINETE DO PREFEITO**  
**CHEFE DE GABINETE:** THIAGO LUIZ SILVA BARBOSA

**07. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**SECRETÁRIO:** DULCYNARDO CAVALCANTE HONORATO

**07. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**PROCURADOR:** CICERO BESERRA VIANA

**08. SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**SECRETÁRIO:** LUIS EDUARDO ALVES

**09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETÁRIO:** FRANCISCO ROBERTO DA SILVA

**10. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**SECRETÁRIO:** ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA

**11. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**SECRETÁRIO:** CICERO GONÇALO DA COSTA

*Silvia Cristina Guimarães Cardoso*

*Roberto Marques de Oliveira*

*Francisco Roberto da Silva*

*Paulo Afonso de Paiva Cavalcanti*

*Fátima Helena Serpa Rangel*

*e*

*o*

*B*

*RM*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.01/2017

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social): <b>P ANDERSON FERREIRA DE LIMA -ME</b>	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) <b>Rua Adelia Feijo Nº 70- Loja 01- Bairro Boa Vista CEP: 60.867-620- Fortaleza Estado do Ceará.</b>	
CNPJ: <b>23.644.399/0001-49</b>	CGF:	
Fone/Fax: <b>3469-9435</b>	E-mail: <b>palumencomercial@gmail.com</b>	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: <b>PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA</b>	RG nº: <b>05321951322</b>	CPF nº: <b>044.709.923-05</b>
Cargo/Função: <b>Sócio Administrador</b>	Fone: <b>3469-9435</b>	

*[Handwritten signatures in blue ink]*

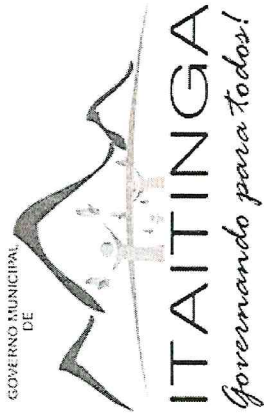
*[Handwritten signature: Pedro Anderson Ferreira de Lima]*

*[Handwritten signature: P. S. P.]*

*[Handwritten signature: P. S. P.]*

*[Handwritten signature: P. S. P.]*

*[Handwritten signature: P. S. P.]*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.01/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA FORNECEDORAS**

DATA: 23/05/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2305.01/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2604.01/2017/PE.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAS:**

**VALOR DOS LOTES:**

LOTE - 01 - R\$ 727.990,50 (setecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta reais);

LOTE - 02 - R\$ 288.735,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais)

**ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMATICA**

**FORNECEDOR: P ANDERSON FERREIRA DE LIMA – ME**

**LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Ação Social	Saúde	Gabin	Esp	Agric	Meio Amb	Adm	Planej	Finan	Proc	Infra	Cult	Educa	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	ROLO	ADESIVO PLÁSTICO 25M: PAPEL ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS, 1,40MX20MX0,1MM DE ESPESURA.	Qualitac	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 24,90	R\$ 1.200,00
02	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL - PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, TAMANHO 6,9 X 11 CM	Radex	50	50	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

*Handwritten signature: Anderson Ferreira de Lima*

*Handwritten signatures and notes:*  
 - Top right: "MUNICÍPIO DE ITAITINGA" stamp with "R\$ 1.200,00" and "R\$ 1.000,00" values.  
 - Middle right: "R. P. F." and other illegible signatures.  
 - Bottom right: "R. P. F. Ferreira de Lima" and other illegible signatures.



**ITAITINGA**  
Governando para todos!

03	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCEIS.	Radex	50	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	270	R\$ 6,00	R\$ 1.620,00
04	CX	APONTADOR COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO RETANGULAR CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM FURO CÔNICO, APONTA LÁPIS COMUM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Cis	50	25	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
05	PACOTE	BALÕES COLORIDOS 6,5 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA EM BORRACHA TIPO BOLA DE SOPRAR, TAMANHO 6,5, COLORIDA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Art latex	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
06	UNID	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20MM E ESPESURA 6 A 8 MM.	Zap	300	200	100	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	3250	R\$ 0,50	R\$ 1.625,00	
07	CX	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA QUADRADA CAIXA COM 40 UNIDADES, SINTETICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA	Zap	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	210	R\$ 12,50	R\$ 2.625,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
LEI: 10.520/2003  
FLS  
R\$ 2.625,00

*[Handwritten signatures and notes in purple ink]*



13	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Bic	50	50	50	50	50	20	20	20	20	20	20	20	20	10	50	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
14	EST	CANETA HIDROCOR COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL GROSSO, PLÁSTICO, EMBALAGEM: JOGO COM 06 EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	Colorcis	100	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
15	EST	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL GROSSO, PLÁSTICO, EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	Colorcis	100	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
16	UNID	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHA OFÍCIO, MEDINDO 220X330, COR DA CAPA CRISTAL E DA CONTRA CAPA PRETA.	Polibras	200	100	100	50	50	50	50	50	50	100	0	0	0	0	0	750	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00

COMISSÃO DE PREGÃO  
PRESENCIAL  
R\$ 1.125,00  
R\$ 1,50  
R\$ 3.500,00  
R\$ 45,00  
R\$ 18.000,00  
R\$ 8,00  
R\$ 2.800,00  
R\$ 10,00  
R\$ 3.500,00

MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS  
887  
10.520.2002  
COMISSÃO DE PREGÃO

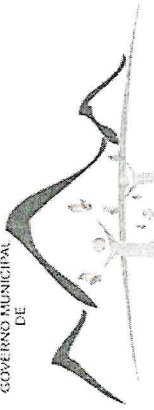
*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*

17	UNID	CARTOLINA COMUM CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660.	Jandaia	1000	500	200	0	0	0	0	0	0	200	200	200	200	200	200	3000	5500	R\$ 0,80	R\$ 4.400,00
18	UNID	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	Jandaia	1000	300	200	0	0	0	0	0	0	200	200	200	200	200	200	3000	5300	R\$ 1,00	R\$ 5.300,00
19	CX	CLIP 2/0 COM 100 ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 2/0 COM 100,FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM E ANTI- OXIDANTE.CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	200	100	100	50	50	50	50	50	50	100	100	100	100	100	200	1250	R\$ 2,80	R\$ 3.500,00	
20	CX	CLIP 4/0 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 4/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	200	100	50	50	50	50	50	50	50	100	50	100	100	20	200	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	
21	CX	CLIP 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 6/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	100	100	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	200	850	R\$ 3,500	R\$ 2.550,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
COMISSÃO DE PREÇOS  
R\$ 3.500,00  
R\$ 2.550,00  
R\$ 0.520,2002

*Handwritten signatures and notes:*  
Fatima Salee  
Abimael  
R  
Fatima Salee  
ACC

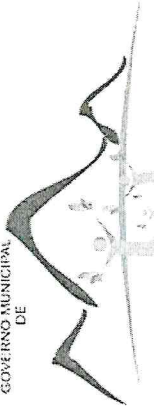




22	CX	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. COLA PAPEL, COURO E TECIDO.	Fortfix	50	50	20	10	10	10	10	10	10	10	20	10	10	10	10	10	300	520	R\$ 22,00	R\$ 11.440,00
23	CX	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER PRATEADA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 12 CORES DE 35G CADA.	Acrilex	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
24	KG	COLA EM BASTÃO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, FINO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Rendicoll a	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
25	KG	COLA EM BASTÃO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, GROSSO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Rendicoll a	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
26	CX	COLA ISOPOR 90 GRAMAS - COLA ISOPOR 90 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, COM 90G. COLA PAPEL, COURO, MADEIRA E TECIDO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Fortfix	30	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	350	R\$ 40,70	R\$ 17.995,00
27	UNID	COLA PARA EVA 75G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA TRANSPARENTE, TUBO COM 75G.	Brascopla st	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 13,40	R\$ 1.560,00

PREFEITURA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023  
R\$ 13.400,00  
R\$ 17.995,00  
R\$ 1.560,00

ITAITINGA  
R\$ 13.400,00  
R\$ 17.995,00  
R\$ 1.560,00  
R\$ 13.400,00  
R\$ 17.995,00  
R\$ 1.560,00



**ITAITINGA**

*Governando para Todos!*

28	CX	CORRETIVO 18ML CAIXA COM UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	Delta	70	30	15	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	100	265	R\$ 28,00	R\$ 7.420,00
29	UNID	ENVELOPE BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO MEDINDO 16X22CM.	Serity	1000	1000	1000	500	500	500	500	500	500	500	500	1000	1500	11000	1000	11000	R\$ 0,28	R\$ 3.080,00
30	UNID	ENVELOPE OURO 31X41 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE OURO MEDINDO 31X41	Serity	1000	1000	1000	500	500	500	500	500	500	500	500	1000	1500	11000	1000	11000	R\$ 0,54	R\$ 5.940,00
31	PCT	ESPIRAL CRISTAL 09MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 09MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
32	PCT	ESPIRAL CRISTAL 14MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
33	PCT	ESPIRAL CRISTAL 20MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	Cristal	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
34	UNID	ESTILETE ESTREITO 9 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 9MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Serity	100	100	20	10	10	10	10	10	10	10	10	20	0	3500	0	3500	R\$ 1,55	R\$ 5425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
COMISSÃO DE PREGAÇÃO Nº 0.520/2002  
R\$ 1,55  
R\$ 5425,00

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

35	UNID	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Sertic	100	100	20	10	10	10	10	10	10	20	20	20	20	0	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
36	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA 67,70 X 99,10 MM - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTO ADESIVA 8 ETIQUETA POR FOLHA CAIXA COM 100. REF.A4 365	Pimaco	10	10	10	0	0	0	0	0	10	10	10	10	0	70	R\$ 77,80	R\$ 5.446,00	
37	FLS	EVA 40X95 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA DE EVA MEDINDO 40CM X 95CM DIVERSAS CORES	Make	1000	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	2000	3500	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
38	FLS	EVA ATOALHADO 40X48 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: E.V.A ATOALHADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM PCT C/ 10 UNIDS	Make	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
39	FLS	EVA COM GLITER 40X60- ESPECIFICAÇÃO:FOLHA DE EVA COM GLITER MEDINDO 40 X 60 CM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Make	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	1100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
40	FLS	EVA ESTAMPADO 40X48 CORES - ESPECIFICAÇÃO: E.V.A ESTAMPADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM. PCT C/ 10 UNIDS	Make	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	1000	1200	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00

COMISSÃO DE PREGÃO  
 2002  
 R\$ 9,50  
 R\$ 11.400,00  
 PLS  
 86  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Fátima Helena', 'R.A.', and others.]

41	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Genmes	100	50	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	0	0	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
42	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50 - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO MED:45X50MM.	Eurocell	100	100	50	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	0	0	550	R\$ 5,20	R\$ 2.860,00
43	UNID	FITA DECORATIVA 20 MM X 50 MT - ESPECIFICAÇÃO:FITA DECORATIVA 20 MM X 50 MT SENDO 65% POLIETILENO,35% POLIPROPILENO CORES VARIADAS.	Fidepla	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
44	PCT	FITA DUREX 12X40 - ESPECIFICAÇÃO:FITA DUREX 12X40 FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO DE AUTA COLAÇÃO - PCT C/10 ROLOS	Eurocell	100	100	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100	100	450	R\$ 15,60	R\$ 7.020,00
45	UNID	FITA GOMADA 38X50 - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL MED: 38MMX50M.	Eurocell	300	200	100	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500	500	1750	R\$ 12,00	R\$ 21.000,00
46	UNID	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300	Colorprint	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
47	UNID	FOLHA DE ISOPOR 10MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 10MM DE ESPESURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Isoplast	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	500	650	R\$ 4,35	R\$ 2.827,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
COMISSÃO DE PREGÃO  
20/2002  
R\$ 2.827,50  
R\$ 4,35

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*



48	UNID	FOLHA DE ISOPOR 15MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 15MM DE ESPESURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Isoplast	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	500	650	R\$ 5,80	R\$ 3.770,00
49	UNID	FOLHA DE ISOPOR 20MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 20MM DE ESPESURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Isoplast	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	500	650	R\$ 7,05	R\$ 4.582,50
50	UNID	FOLHA DE ISOPOR 30MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 30MM, DE ESPESURA IDEAL PARA TRABALHOS MAUAIS.	Isoplast	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	500	650	R\$ 9,20	R\$ 5.980,00
51	UNID	FOLHA DE ISOPOR 40MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 40MM DE ESPESURA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	Isoplast	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	500	650	R\$ 13,95	R\$ 9.067,50
52	CX	GIZ BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTIALÉRGICO,NÃO TÓXICO,PARA MELHOR CONSERVAÇÃO MANTENHA EM LUGAR FRESCO. TEME UMIDADE. BÁSICA:GIPSITA, DESIDRATADA,ÁGUA.	Delta	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
53	CX	GIZÃO DE CERA 90G COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATOXICOS. CAIXA COM 12, CORES SORTIDAS.	Koala	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	300	520	R\$ 2.84,00	R\$ 1.840,00

PREFEITURA  
COMISSÃO DE PREGÃO Nº 005/2002  
R\$ 2.840,00

*[Handwritten signatures and notes]*

54	UNID	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. UTILIZA GRAMPO 23/6, 23/8.	Eagle	10	10	6	1	1	1	1	1	1	5	3	3	0	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
55	UNID	GRAMPEADOR DE METAL PARA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6.	Eagle	60	30	20	10	10	10	10	10	10	20	20	20	0	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
56	UNID	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6.	Cis	60	30	20	10	10	10	10	10	10	20	20	20	0	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
57	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 1000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO.	ACC	40	30	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
58	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO, 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Framma	200	200	200	30	30	30	30	30	30	100	100	100	200	1350	R\$ 6,00	R\$ 8.100,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LEI: 10.320/2002  
FLS 889  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

*(Handwritten signatures and initials)*

59	CX	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO REDONDO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cis	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
60	CX	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO DE MADEIRA PARA ESCREVER Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES.	Nobre	25	40	10	10	5	5	10	10	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	100	235	R\$ 35,00	R\$ 8.225,00	
61	PCT	LIGA AMARELA Nº 18 COM 100G - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO N. 18 STANDARD AMARELO 100G.	Mamuth	100	100	30	10	10	10	10	10	10	60	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	430	R\$ 4,00	R\$ 1.720,00		
62	UNID	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	Tilibra	50	50	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	50	350	R\$ 15,60	R\$ 5.460,00		
63	UNID	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 218X319MM.	Grafset	50	30	30	20	20	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	330	R\$ 6,00	R\$ 1.980,00		
64	UNID	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	Grafset	50	30	30	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	320	R\$ 12,75	R\$ 3.984,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
R\$ 12.750,00  
R\$ 3.984,00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

*[Handwritten signatures and stamps]*







**ITAITINGA**  
Governando para Todos!

72	UNID	PAPEL GELOFANE 85X100 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELOFANE, FOLHA MEDINDO: 85X100.	Cromus	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
73	PCT	PAPEL COUCHE A-4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE 170G, FORMATO A-4, COM 50 FOLHAS.	Cromus	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
74	UNID	PAPEL CREPOM 48CMX2M :ESPECIFICAÇÃO:PAPEL CREPOM IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, CRIAR ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM GERAL, TAMANHO:0,48 X 2,00M. CORES VARIADAS	Novaprint	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
75	UNID	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDIDO: 45CMX59CM.	Cromus	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3200	R\$ 1,50	R\$ 4.800,00
76	PCT	PAPEL MADEIRA COM 10 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA FOLHA MEDINDO: 66CMX96CM OURO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	Sulameric ana	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
77	RES	PAPEL OFICIO A3 COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A3. EMBALEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CAIXA COM 10 RESMAS.	Chamex	200	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	230	R\$ 26,00	R\$ 5.980,00

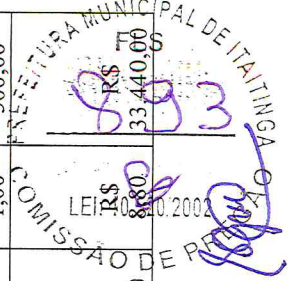
COMISSÃO DE PREC  
LEI: 10.523/2002  
FLS  
892

Fortaleza

de novo

de novo

78	RES	PAPÉL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL OFÍCIO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M². EMBALEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10 RESMAS.	Chamex	1000	1000	1000	200	200	200	200	200	200	200	300	300	1000	400	200	1000	7000	R\$ 25,00	R\$ 175.000,00
79	CX	PAPÉL OFÍCIO A4 RECICLADO COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, RECICLADO, RESMA COM 500 FOLHAS.	Chamex	50	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
80	UNID	PAPÉL ONDULADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL MICRO ONDULADO, FOLHA MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS LISO.	Tecnop	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
81	UNID	PAPÉL SEDA 60X48 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: O PAPÉL DE SEDA É MALEÁVEL. SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL.	Novaprint	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
82	UNID	PAPÉL VELUDO CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL VELUDO, FOLHA MEDINDO 48CMX60CM, CORES VARIADAS.	Reipel	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
83	UNID	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35X28X4CM, ESPESSURA, 1,0MM, USUAL CARTÃO.	Franma	500	500	500	100	100	100	100	100	100	100	300	300	400	100	200	500	3800	R\$ 880,00	R\$ 33.440,00



*Handwritten signatures and notes:*

*Estimado*

*Abreu Bruns*

*893*

*33.440,00*

*893*

84	UNID	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM, USUAL CARTÃO.	Frama	500	500	100	100	100	100	100	300	300	100	600	300	200	200	200	500	4000	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00
85	UNID	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO, DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	Polycart	1500	600	100	30	30	30	30	30	30	100	100	0	0	0	0	2450	2,50	R\$ 6.125,00	
86	UNID	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, TAMANHO 30MM, CORES VARIADAS. TAMANHO: 335 X 245 X 30MM	Polibras	200	200	100	0	0	0	0	0	0	100	100	0	0	0	0	600	5,50	R\$ 3.300,00	
87	UNID	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 20MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 20MM TAMANHO: 335 X 245 X 20MM	Polibras	500	300	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	1800	3,50	R\$ 6.300,00	
88	UNID	PASTA MARMORIZADA SUSPENSÃO: PASTA SUSPENSÃO, EM CARTÃO KRAFT, VARETA E GRAMPO PLÁSTICO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA.	Polycart	800	600	300	100	100	100	100	300	100	100	500	200	200	200	0	3500	R\$ 10.450,00	R\$ 2.200,00	
89	CX	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO EM METAL COM TRATAMENTO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	100	100	50	20	20	20	20	20	20	20	50	50	50	0	0	550	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00	

LEI: 10.220/2007  
R\$ 10,450,00  
R\$ 2.200,00  
R\$ 8,90  
R\$ 3,50  
R\$ 2,50  
R\$ 5,50  
R\$ 6,300,00  
R\$ 4,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 01/2024  
PREFEITO: *[Assinatura]*  
VISEU: *[Assinatura]*  
PROCURADOR: *[Assinatura]*  
PÚBLICO: *[Assinatura]*  
ABREVIDADA: *[Assinatura]*  
REVISÃO: *[Assinatura]*  
LÍQUIDAÇÃO: *[Assinatura]*  
RECEBIMENTO: *[Assinatura]*  
VALIDAÇÃO: *[Assinatura]*  
SOLICITAÇÃO: *[Assinatura]*  
RELAÇÃO DE LANCES: *[Assinatura]*  
ANEXO I: *[Assinatura]*  
ANEXO II: *[Assinatura]*  
ANEXO III: *[Assinatura]*  
ANEXO IV: *[Assinatura]*  
ANEXO V: *[Assinatura]*  
ANEXO VI: *[Assinatura]*  
ANEXO VII: *[Assinatura]*  
ANEXO VIII: *[Assinatura]*  
ANEXO IX: *[Assinatura]*  
ANEXO X: *[Assinatura]*  
ANEXO XI: *[Assinatura]*  
ANEXO XII: *[Assinatura]*  
ANEXO XIII: *[Assinatura]*  
ANEXO XIV: *[Assinatura]*  
ANEXO XV: *[Assinatura]*  
ANEXO XVI: *[Assinatura]*  
ANEXO XVII: *[Assinatura]*  
ANEXO XVIII: *[Assinatura]*  
ANEXO XIX: *[Assinatura]*  
ANEXO XX: *[Assinatura]*  
ANEXO XXI: *[Assinatura]*  
ANEXO XXII: *[Assinatura]*  
ANEXO XXIII: *[Assinatura]*  
ANEXO XXIV: *[Assinatura]*  
ANEXO XXV: *[Assinatura]*  
ANEXO XXVI: *[Assinatura]*  
ANEXO XXVII: *[Assinatura]*  
ANEXO XXVIII: *[Assinatura]*  
ANEXO XXIX: *[Assinatura]*  
ANEXO XXX: *[Assinatura]*  
ANEXO XXXI: *[Assinatura]*  
ANEXO XXXII: *[Assinatura]*  
ANEXO XXXIII: *[Assinatura]*  
ANEXO XXXIV: *[Assinatura]*  
ANEXO XXXV: *[Assinatura]*  
ANEXO XXXVI: *[Assinatura]*  
ANEXO XXXVII: *[Assinatura]*  
ANEXO XXXVIII: *[Assinatura]*  
ANEXO XXXIX: *[Assinatura]*  
ANEXO XL: *[Assinatura]*  
ANEXO XLI: *[Assinatura]*  
ANEXO XLII: *[Assinatura]*  
ANEXO XLIII: *[Assinatura]*  
ANEXO XLIV: *[Assinatura]*  
ANEXO XLV: *[Assinatura]*  
ANEXO XLVI: *[Assinatura]*  
ANEXO XLVII: *[Assinatura]*  
ANEXO XLVIII: *[Assinatura]*  
ANEXO XLIX: *[Assinatura]*  
ANEXO L: *[Assinatura]*



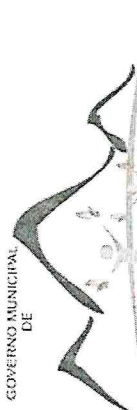
# ITAITINGA

*Governando para todos!*

90	UNID	PERFURADOR DE PAPEL 35 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR 35 FOLHAS.	65	50	20	5	5	5	5	5	10	10	10	10	10	0	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
91	UNID	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR 60 FOLHAS.	20	20	20	5	5	5	5	5	10	5	5	5	0	110	R\$ 110,00	R\$ 12.100,00	
92	UNID	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº06 PARA PINTURA DE TECIDO,TELA, ARTESANATO,CERÂMICA,ÓLEO E ACRÍLICA,EM CERDAS,CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO,FORMATO CHATO.	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00	
93	CX	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO , COM PONTA REDONDA EM FELTRO 5MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	100	50	20	10	10	10	10	10	20	10	10	10	0	270	R\$ 35,00	R\$ 9.450,00	
94	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	50	20	10	10	10	10	10	20	10	10	10	100	370			

PREFEITURA DE ITAITINGA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022  
R\$ 12.950,00  
R\$ 5,00

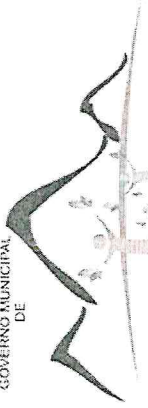
*Estimosa Sra. R. R.*  
*Estimosa Sra. R. R.*  
*Estimosa Sra. R. R.*



95	UNID	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL Nº 14 ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERCAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Condor	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,50	R\$ 175,00		
96	UNID	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERCAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Condor	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,60	R\$ 180,00			
97	UNID	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETRO-PROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PROJETER 2,0MM, NA COR AZUL.	Pilot	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,00	R\$ 300,00			
98	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	Nobre	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00				
99	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	Nobre	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 23,00	R\$ 920,00				
100	UNID	PORTA LÁPIS ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.	Acrimet	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	R\$ 8,00	R\$ 960,00			
101	UNID	PRANCHETA MDF ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	Acrimet	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00			
				120	COMISSAO	800	120	COMISSAO	800	120	COMISSAO	800	120	COMISSAO	800	120	COMISSAO	800	120	COMISSAO	800	120	COMISSAO	800	120	COMISSAO	800	120	COMISSAO	800	120	COMISSAO	800	120	COMISSAO	800	R\$ 5,50	R\$ 660,00

*(Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like 'Fátima', 'Roberto', and 'Gustavo' and various scribbles.)*

*(Circular stamp of the Municipality of Itaitinga, containing the text 'GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA', 'LEI: 10.523/2002', 'PRECATÓRIOS', 'COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012', and a large handwritten number '896'. The stamp also includes a signature 'Rafael' and a date '10/01/2012'. There are other handwritten numbers and signatures around the stamp.)*



102	UNID	RÉGUA 30CM CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COM 30 CM, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO.	Walleu	300	300	200	30	30	30	30	30	200	100	100	100	100	100	500	500	200	300	500	1950	R\$ 1,00	R\$ 1.950,00
103	UNID	RÉGUA 50CM CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 55 MM DE LARGURA.	Walleu	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	200	0	300	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00	
104	UNID	TESOURA 20CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA LINHA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO 20CM, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA.	Cis	60	50	50	10	10	10	10	10	50	20	30	20	20	50	50	50	200	200	530	R\$ 8,50	R\$ 4.505,00	
105	UNID	TESOURA ESCOLAR 13CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LÂMINA EM AÇO GALVANIZADO.	Cis	300	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	300	100	500	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	
106	CX	TINTA GUACHE 15ML COM 06 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO:A TEMPERA GUACHE É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEÇÃO VISUAL DAS CORES. DISPONÍVEL EM CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CAIXA COM 6 X 15ML.	Koalla	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	500	0	200	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00	

COMISSÃO DE PREGAÇÃO  
LEI: 1000/2002  
PREFERENCIAL

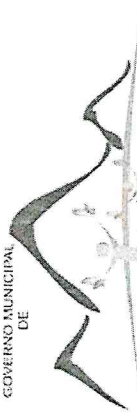
*Handwritten signatures and notes in blue ink.*



ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Ação Social	Saúde	Gabin	Esporte	Agric	Meio Amb	Adm	Planej	Finan	Proc	Infra	Cult	Educ	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	
107	UNID	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA, COM 40ML, COR PRETA E AZUL.	Radex	100	100	20	10	10	10	10	10	10	20	20	20	20	0	350	R\$ 6,10	R\$ 2.135,00
108	M	TNT CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO, TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G, 1,40MM DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ACP	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	500	1800	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00

**LOTE 02 - MATERIAL DE INFORMATICA**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Ação Social	Saúde	Gabin	Esporte	Agric	Meio Amb	Adm	Planej	Finan	Proc	Infra	Cult	Educ	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	PINO	CD-R 80 MIN - ESPECIFICAÇÃO: CD-R UNIDADE DE GRAVAÇÃO COM CAPACIDADE DE: 52X700 MB 80 MINUTOS, PINO COM 100 UNIDADES.	Multilaser	10	10	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	20	95	R\$ 120,00	R\$ 11.400,00
02	UNID	Computador completo: processador Intel Core I3,4GB de memória RAM, HD de 500GB, DVD-RW, leitor de cartão, entrada frontal de USB, e acompanha mouse óptico USB, teclado padrão ABNT USB e caixas de som, Monitor LED 19"	Ibyte	5	4	3	1	1	1	3	1	5	2	2	2	5	35	R\$ 2.650,00	R\$ 92.750,00



**ITAITINGA**

Governando para todos!

03	UNID	Computador completo: 6ª geração Processador Intel Core I5, placa de vídeo NVIDIA GEFORCE GT 730 de 2 GB, 8GB de memória RAM, HD de 1 TB, DVD-RW, leitor de cartão, entrada frontal de USB, e acompanha mouse óptico USB, teclado padrão ABNT USB e caixas de som, Monitor LED 19"	Ibyte	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
04	UNID	DVD-R 120MIN - ESPECIFICAÇÃO: DVD-R, 4X, 4,7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO (SP)	Multilaser	300	300	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	3250	R\$ 5,00	R\$ 16.250,00
05	UNID	HD EXTERNO Com 1 TB de memória, velocidade de rotação de 5400RPM e rápida conectividade com USB 3.0	Seagate	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
06	UNID	NOBREAK ESTABILIZADOR DE 700 VA (350W) BIVOLT	APC	5	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	39	R\$ 790,00	R\$ 30.810,00
07	UNID	NOBREAK ESTABILIZADOR DE 2200 VA (1360W) BIVOLT	APC	5	3	2	0	0	0	2	0	0	2	1	1	1	1	1	1	1	1	18	R\$ 2.380,00	R\$ 42.840,00
08	UNID	Notebook core I5; processador L Core I5; memória de 4GB, HD 500GB; Tela 14" LED - gravadora DVD; bluetooth camera webcam, leitor de cartão, rede wireless e HDMI	Le novo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00
09	UNID	PEN DRIVE 8GB - ESPECIFICAÇÃO: DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO COM CONECTIVIDADE USB, REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE DE 8 GB.	Kingston	30	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	90	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00

LEI: 10.622/2000  
COMISSÃO DE PRECATORIOS  
899  
C.M. MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS

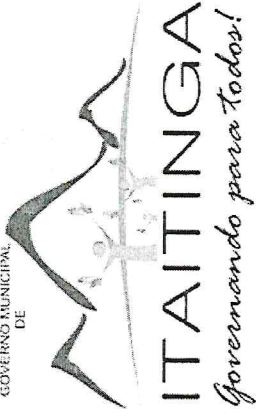
*[Handwritten signatures and notes in purple ink, including names like 'Fátima', 'Roberto', and 'Silvia', and various scribbles.]*



2

C

GOVERNO MUNICIPAL  
DE



ITAITINGA

Governando para Todos!

10	UNID	PEN DRIVE 16GB ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO COM CONECTIVIDADE USB, REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE DE 16 GB.	Kingston	20	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	90	R\$	60,00	R\$	5.400,00
11	UNID	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE DE PAPEL PARA CD/DVD. MEDIDA 13 CM X 13 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	SM	1000	1000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	9500	R\$	0,23	R\$	2.185,00

*Antonio Carlos*

*RF*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.02/2017/SRP**

**PROCESSO Nº 2404.01/2017 – PREGÃO Nº 2604.01/2017/PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.02/2017.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2604.01/2017/PE.**  
**VALIDADE: 12(Doze) meses.**  
**DATA: 23/05/2018.**

Aos Vinte três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (23.05.2017), o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através das **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, PROCURADORIA, INFRAESTRUTURA**, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2604.01/2017/PE para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, , **RESOLVEM**: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E LIMPEZA, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE Nº 03** foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor: **P J CARVALHO MAIA - ME**, CNPJ nº **22.918.706/0001-70**, com sede à Rua N Lot Esplanada Castelão nº 15- Bairro Boa Vista CEP 60.867-660 - Fortaleza, Estado do Ceará, Telefone nº (85) 3289-2627, representada pelo Senhor PEDRO JAIME CARVALHO MAIA, inscrito no CPF nº. 049.130.373-40, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº **2404.01/2017** pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2604.01/2017/PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: LIMPEZA, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2604.01/2017/PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, competindo-lhe:

*(Handwritten signatures in blue ink)*  
Fatima Selene, Rafael, [unintelligible], [unintelligible], [unintelligible], [unintelligible], [unintelligible]

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o PRODUTOS a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

##### 5.2. Referência aos LOTES:

- **LOTE 03 – R\$ 659.999,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**6.1.** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com excessão do itens solicitados pela Secretaria de Educação, que deverão ser entregues semanalmente em cada Unidade Escolar Municipal, designada pela Secretaria de Educação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**7.2.** As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.4.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**7.5.** A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**7.6.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais

*[Handwritten signature]*

*Fátima Helena*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

**8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

**8.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

*[Handwritten signature]*

*Fátima Helene*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

*R. Mendes*

*Fátima Silva*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

**9.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Vertical handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.2. pelo FORNECEDOR:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**12.7.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2-** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**13.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem

  
Fatima Selma

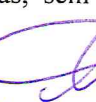
















prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS- DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**17.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por lote.

**17.1.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**17.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**17.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

*[Handwritten signature]*

*Fátima Helena*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*




E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

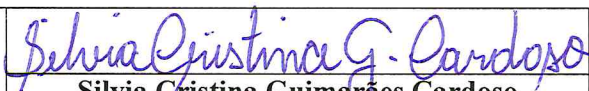
ITAITINGA (CE), 23 de Maio de 2017.

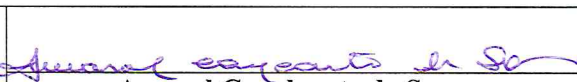
**SIGNATÁRIOS:**

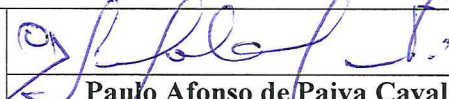
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

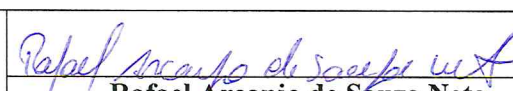
<p><b>Ordenadora da despesa</b> <b>Gerenciador do Registro de Preços</b> ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>	 <b>FATIAMA HELENA SERPA RANGEL</b> <b>Ordenadora da despesa</b> <b>Secretaria de Trabalho e Assistência Social.</b>
--	---

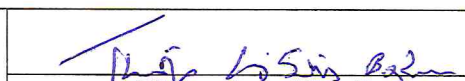
**DEMAIS SECRETARIAS:**

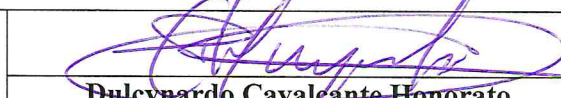
<p><b>Ordenadora de despesas</b> <b>Secretaria de Saúde</b></p>	 <b>Silvia Cristina Guimarães Cardoso</b> <b>Secretaria de Saúde</b>
---	--

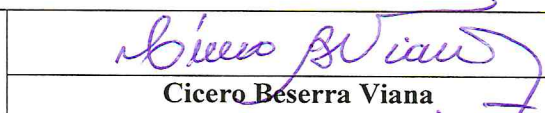
<p><b>Ordenador de despesas</b> <b>Secretaria de Infraestrutura e Administração</b></p>	 <b>Amaral Cavalcante de Sousa</b> <b>Secretario de Infraestrutura e Administração</b>
---	--

<p><b>Ordenador de despesas</b> <b>Secretaria de Meio Ambiente</b></p>	 <b>Paulo Afonso de Paiva Cavalcanti</b> <b>Secretario de Meio Ambiente</b>
--	---


<p><b>Ordenador de despesas</b> <b>Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca</b></p>	 <b>Rafael Arcaño de Souza Neto</b> <b>Secretario de Agricultura Pecuária e Pesca</b>
---	---

<p><b>Ordenador de despesas</b> <b>do Gabinete do Prefeito</b></p>	 <b>Thiago Luiz Silva Barbosa</b> <b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b>
--	--

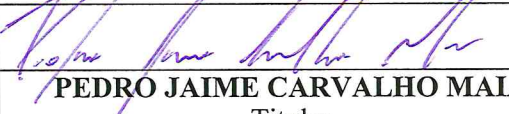
<p><b>Ordenador de despesas</b> <b>Secretaria de Planejamento</b></p>	 <b>Dulcynardo Cavalcante Honorato</b> <b>Secretario de Planejamento</b>
---	--

<p><b>Ordenador de despesas</b> <b>Procuradoria Geral do Município</b></p>	 <b>Cicero Beserra Viana</b> <b>Procurador Geral do Município</b>
--	---

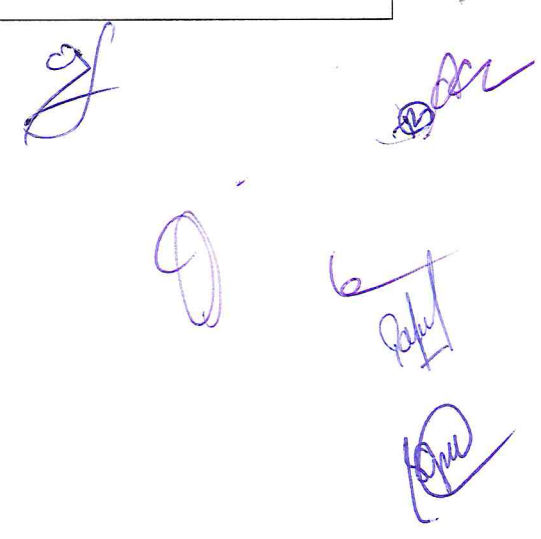
*F*  
*Am*  
*sa*  
*pa*  
*Q*  
*Paul*  
*Thiago*

Ordenador de despesa Secretaria de Finanças	 <b>Luis Eduardo Alves</b> Secretario de Finanças
Ordenador de despesas Secretaria de Educação	 <b>Francisco Roberto da Silva</b> Secretario de Educação
Ordenador de despesas Secretaria de Esporte e Juventude	 <b>Roberto Marques de Oliveira</b> Secretario de Esporte e Juventude
Ordenador de despesas Secretaria de Cultura e Turismo	 <b>Cicero Gonçalo da Costa</b> Secretario de Cultura e Turismo

**DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:**

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: P J CARVALHO MAIA - ME CNPJ: 22.918.706/0001-70	 <b>PEDRO JAIME CARVALHO MAIA</b> Titular
---	---





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.02/2017

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**01. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
SECRETÁRIA: FATIAMA HELENA SERPA RANGEL

**02. SECRETARIA DE SAÚDE**  
SECRETÁRIA: SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO

**03. SECRETARIA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**  
SECRETÁRIO: AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA

**04. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
SECRETÁRIO: PAULO AFONSO DE PAIVA CAVALCANTI

**05. SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E PESCA**  
SECRETÁRIO: RAFAEL ARCANJO DE SOUSA NETO

**06. GABINETE DO PREFEITO**  
CHEFE DE GABINETE: THIAGO LUIZ SILVA BARBOSA

**07. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
SECRETÁRIO: DULCYNARDO CAVALCANTE HONORATO

**07. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
PROCURADOR: CICERO BESERRA VIANA

**08. SECRETARIA DE FINANÇAS**  
SECRETÁRIO: LUIS EDUARDO ALVES

**09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
SECRETÁRIO: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA

**10. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
SECRETÁRIO: ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA

**11. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
SECRETÁRIO: CICERO GONÇALO DA COSTA

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

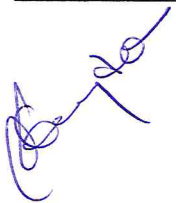
*Handwritten signature in blue ink.*

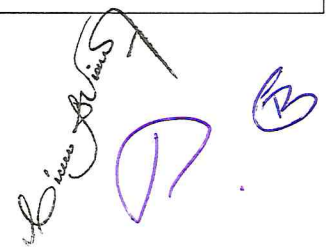
*Handwritten signature in blue ink.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.02/2017

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social): <b>PEDRO JAIME CARVALHO MAIA</b>	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) <b>Rua N Lot esplanada Castelão 15- Bairro Boa vista CEP 60.867-660</b>	
CNPJ: <b>22.918.706/0001-70</b>	CGF:	
Fone/Fax: <b>(85) 3289.2627</b>	E-mail: <b>pjcavalthomaiame@hotmail.com</b>	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: <b>PEDRO JAIME CARVALHO MAIA</b>	RG nº: <b>06348248810</b>	CPF nº: <b>049.130.373-40</b>
Cargo/Função: <b>Sócio Administrador</b>	Fone: <b>(85) 3289.2627</b>	












# ITAITINGA

*Governando para Todos!*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2305.02/2017

### REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 23/05/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2305.02/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2604.01/2017/PE.

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAS:

##### LOTE 03.

VALOR DO LOTE: R\$ 659.999,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA

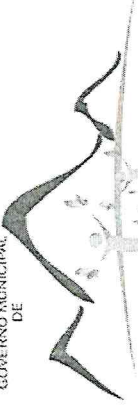
FORNECEDOR: PEDRO JAIME CARVALHO MAIA

#### LOTE 03- MATERIAL DE LIMPEZA

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	Ação Social	Saúde	Gabin	Esporte	Agric	Meio Amb	Adm	Planej	Finan	Proc	Infra	Cult	Educ	Qtd Total	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	ACIDO MURIATICO 1 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO 1000 ML.	Otimo brilho	UNID	300	600	300	50	50	50	200	50	0	0	100	100	0	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00

COMISSÃO DE PREGÃO  
LEI: 10.520/2002  
FLS  
MUNICÍPIO DE ITAITINGA

*Handwritten signatures and initials in purple ink, including names like Pedro Jaime Carvalho Maia and others.*



ITAITINGA

Governando para Todos!

02	AGUA SANITARIA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITARIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO.	Agex	UNID	1000	2000	600	100	100	100	100	600	100	100	200	500	0	0	1500	6800	R\$ 2,70	R\$ 18.360,00
03	ÁLCOOL ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.	Santa Cruz	UNID	300	1000	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	1000	3200	R\$ 10,50	R\$ 33.600,00
04	ÁLCOOL EM GEL ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE	Economico	UNID	300	1000	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	1000	3200	R\$ 10,50	R\$ 32.900,00

INSE- MUNICIPA...  
FLS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS  
REVISÃO DE CONTAS  
ATA DO COMITÊ DE LICITAÇÃO Nº 10/2013  
MUNICÍPIO DE ITAITINGA  
REVISÃO DE CONTAS Nº 10/2013

*[Handwritten signatures and stamps]*  
S. Paulo e Fortaleza  
Rafael



## ITAITINGA

Governando para Todos!

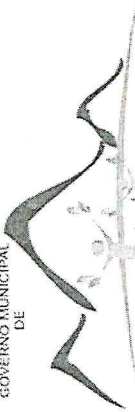
05	65%INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML..	Ibap	UNID	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
06	BACIA PLÁSTICA 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, CORES VARIADAS.	Ibap	UNID	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
07	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS.	Ibap	UNID	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00
08	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	Ibap	UNID	150	100	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
09	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM MATERIAL.	Ibap	UNID	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,90

PRES. MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS  
LEI Nº 2002  
MISSÃO DE PREGAÇÃO

Handwritten signatures and initials in purple ink, including names like "Fátima Helen", "Bianca Alves", and "D".







# ITAITINGA

Governando para Todos!

14	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES BRANCA ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. Maratá	PCT	200	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
15	COPO DESCARTÁVEL 150 ML COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 150 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Maratá	PCT	1000	1500	1000	300	300	300	300	300	300	300	300	0	0	0	0	0	0	6600	R\$ 5,50	R\$ 36.300,00
16	DESINFETANTE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRAGRÂNCIA JASMIM. FRASCO DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS EXTERNAMENTE DE IDENTIFICAÇÃO, Maratá	PCT	2000	2000	1000	500	500	500	500	500	500	500	500	0	0	0	0	0	0	3000	R\$ 2,50	R\$ 22.750,00
17		Agex	1000	1500	800	200	200	200	200	200	200	200	200	0	0	0	0	0	0	4000	R\$ 2,20	R\$ 8800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LEI: 10.528/2002  
PREGAÇÃO VS Nº 002  
FLS 913  
R\$ 36960,00

*(Handwritten signatures and initials in purple ink)*



NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.																									
20	DETERGENTE MULTITUSO LIMPEZA 500ML.	Limpemax	UNID	300	600	200	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE Lã DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR.																								
	APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: Lã DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Limpano	PCT	1000	1200	400	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
21	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO:		UNID	1000	1200	500	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
22		Bettanin	UNID	4700	4700	4700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				2000	2000	2000	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				0	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
				1450	1450	1450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70	R\$ 10,70
				R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00	R\$ 15.515,00
				R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
				R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0880  
LEI: 10.520.2002  
FLS 918

Assessoria Jurídica  
 Assessoria Técnica  
 Assessoria de Planejamento  
 Assessoria de Gestão  
 Assessoria de Comunicação  
 Assessoria de Desenvolvimento Humano  
 Assessoria de Meio Ambiente  
 Assessoria de Obras e Serviços  
 Assessoria de Tributos  
 Assessoria de Urbanismo  
 Assessoria de Zonamento  
 Assessoria de Infraestrutura

23	ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	FLANELA PARA LIMPEZA 39X59 - ESPECIFICAÇÃO: PARA FLANELA PARA LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 59CM.	Brulimp	UNID	300	500	300	50	50	50	50	50	50	0	0	0	0	100	100	0	100	2000	3550	R\$ 2,60	R\$ 9.230,00
24	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5 COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 14X14CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 160 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FÓSFORO COM 10X40 - ESPECIFICAÇÃO: FÓSFORO DE COZINHA, MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA	Fiat lux	MÇ	100	100	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	100	1000	1290	R\$ 3,60	R\$ 4.644,00		
25																									

COMISSÃO DE PREGAÇÃO  
LEI. 10.520/2003  
MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS  
919  
R\$ 3.000,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

26	LUSTRA MÓVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML	Poliflor	UNID	400	500	200	50	50	50	50	0	0	50	50	0	1450	R\$ 4,30	R\$ 6.235,00
27	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO LONGO.	Difrancis	UNID	150	100	50	20	20	20	20	0	0	10	10	0	420	R\$ 7,00	R\$ 2.940,00
28	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO (SACO DUPLO) ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDAS 70 X 50 CM.	Popo	UNID	400	500	200	100	100	100	100	0	0	100	100	0	1800	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
29	PANO DE COPA - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE COPA COM ACABAMENTO LATERAL ALVEJADO.	Bruлимп	UNID	1000	1000	200	100	100	100	100	0	0	30	20	0	2750	R\$ 3,10	R\$ 8.525,00
30	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10C.	Familiar	PCT	3000	3000	1300	300	300	300	300	0	0	600	5000	15000	R\$ 2,90	R\$ 43.500,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2002  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
R\$ 43.500,00  
920

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# ITAITINGA

Governando para Todos!

31	PAPEL TOALHA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA MEDINDO 22X21CM, FOLHA SIMPLES BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRA CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 2400 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO NA ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Plus natura	FD	100	200	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	350	R\$ 38,00	R\$ 13.300,00
32	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	Otimo brilho	UNID	1000	1000	300	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
33	PRATO DESCARTÁVEL RASO COM 10 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PRATO RASO DESCARTÁVEL BRANCO, MEDIDO 150MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Maratá	PCT	350	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	1600	R\$ 2,50	R\$ 3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS  
COMISSÃO DE PREGÃO  
L 10.520/2002  
R\$ 3.200,00

*Handwritten signatures and initials in purple ink, including names like 'Fátima Silva' and 'Rafael'.*



# ITAITINGA

Governando para Todos!

34	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML - ESPECIFICAÇÃO: PURIFICADOR DE AR, VARIAS FRAGRÂNCIAS, FRACO COM 360ML.	Ultra fresch	UNID	150	200	100	30	30	30	30	30	0	0	20	20	500	1140	R\$ 12,00	R\$ 13.680,00
35	RODO 30CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 30CM, PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	Difrancis	UNID	200	200	50	20	20	20	20	20	0	0	20	20	500	1090	R\$ 7,90	R\$ 8.611,00
36	SABÃO EM BARRA 5X200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES.	Uno	PCT	700	500	400	100	100	100	100	100	0	0	100	100	3300	3300	R\$ 8,50	R\$ 28.050,00
37	SABÃO EM PO CX 500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G.	Climil	CX	1500	1500	500	50	50	50	50	50	0	0	200	200	3000	7150	R\$ 6,00	R\$ 42.900,00
38	SABONETE 90 G - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE EM BARRA DE 90 G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	Palmolive	UNID	800	400	300	50	50	50	50	50	0	0	100	100	500	2450	R\$ 2,50	R\$ 6.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
FLS  
922  
COMISSÃO DE PREGÃO Nº 020/2002  
R\$ 6.125,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Fátima', 'Diana', and 'Rafael'.*



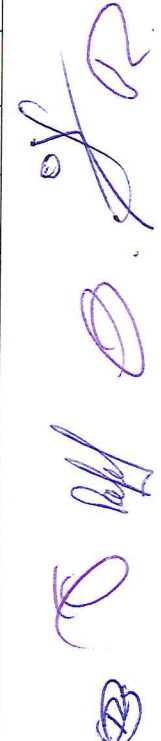
# ITAITINGA

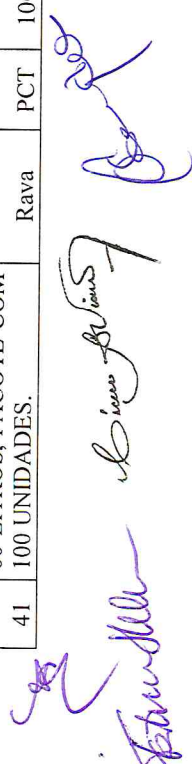
Governando para Todos!

39	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 5LT - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM GALÃO 5000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Premisse	UNID	100	100	100	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	340	R\$ 49,60	R\$ 16.864,00
40	SACO P/ LIXO 40 LT - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	100	400	100	100	20	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1300	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00
41	SACO P/ LIXO 60L C/ 100 UN - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	100	400	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1100	R\$ 17,00	R\$ 18.700,00

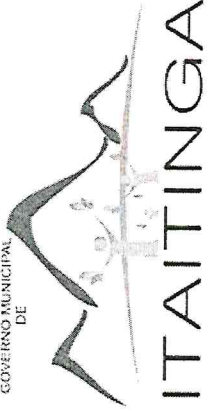
SITUAÇÃO MUNICIPAL DE ITAITINGA  
928  
FLS  
LEI: 10.520/02  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REGIÃO











# ITAITINGA

Governando para todos!

42	SACO P/LIXO 100L C/ 100 UN - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	PCT	150	400	100	20	20	20	20	20	20	0	0	0	20	20	500	1290	R\$ 28,00	R\$ 36.120,00
43	VASSOURA DE PALHA - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	Fort leves	UNID	1000	1000	100	30	30	30	30	30	30	0	0	0	30	30	3000	5350	R\$ 2,50	R\$ 13.375,00
44	VASSOURA DE PELO 30CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA 30CM DE LARGURA.	Difrancis	UNID	200	500	50	20	20	20	20	20	20	0	0	0	30	30	1000	1900	R\$ 9,00	R\$ 17.100,00
45	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4 - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	Difrancis	UNID	200	500	50	20	20	20	20	20	20	0	0	0	30	30	1000	1900	R\$ 8,50	R\$ 16.150,00
46	VASSOURA NYLON 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA CERDAS DE NYLON MEDINDO 30 CM.	Difrancis	UNID	150	500	50	20	20	20	20	20	20	0	0	0	30	30	1000	1850	R\$ 8,60	R\$ 15.910,00
47	VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO EM NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA.	Difrancis	UNID	100	400	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	1600	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
COMISSÃO DE PREGÃO  
LEI: 11.200/2002  
FLS. 924

*Estou dele*

*Simone Sales*

*[Handwritten signatures]*